

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela instituição **ACCREDITO - Sociedade de Crédito Direto S.A.**, na data de 28 de julho de 2026 (documento SEI nº 30551308) ao edital de **Credenciamento nº 285/2025**, destinado ao **Credenciamento de instituições financeiras ou bancárias, cooperativas e demais pessoas jurídicas legalmente autorizadas, interessadas na concessão de antecipação salarial, com desconto em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e Agentes Comunitários de Saúde da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 08 dias de setembro de 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 177/2026, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **ACCREDITO - Sociedade de Crédito Direto S.A.**, a proponente não havia encaminhado a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, a certidão negativa de débitos inscritos da Dívida Ativa e a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central. Para mais, atentou-se que na certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, constava a informação "*Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível*". Considerando o subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Agente de Contratação realizou a consulta, emissão e juntou aos autos do presente processo a Ficha de dados cadastrais, como prova da inscrição municipal da instituição, a Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a Certidão emitida pelo Banco Central que autoriza o funcionamento da instituição no segmento de Sociedade de Crédito Direto e a Certidão Cível nº 2289343 - Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) (documentos SEI nº 30551324 e nº 30665262, respectivamente). Portanto, restou atendido ao subitem 3.2, alíneas "d", "f", "j" e "n" do edital. Ademais, não haviam sido apresentados a ata de eleição da diretoria em exercício e o comprovante de sua publicação na imprensa. Por fim, verificou-se que o documento Declarações - Credenciamento nº 285/2025, não mencionava se a proponente emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, conforme o disposto no Anexo III do edital. Com amparo no subitem 17.3 do instrumento convocatório, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", solicitou-se manifestação através do Ofício SEI nº 30590661. Em 21/08/2026, a participante encaminhou a declaração corrigida de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (documento SEI nº 30629432), atendendo ao subitem 3.2, alínea "k" do edital. Contudo, permaneceu pendente a comprovação da publicação da ata de eleição da diretoria na imprensa. Diante disso, reiterou-se a necessidade de apresentação do documento, mediante o envio do Ofício SEI nº 30667325. Em 02/09/2026, a instituição encaminhou a publicação impressa e digital, ambas ocorridas simultaneamente em 21/08/2026 (documento SEI nº 30717950). Sendo assim, foi atendido ao subitem 3.2, alínea "b" do edital. Registra-se que, os demais documentos foram todos apresentados em conformidade com o instrumento convocatório. Deste modo, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: ACCREDITO - Sociedade de Crédito Direto S.A**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30815803** e o código CRC **AB6E4893**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br